



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO.

LEI N° 468/2006.
05 DE SETEMBRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. N° 570 /2006
DATA: 18/9/2006
HORÁRIO: 15:26:50
Maria Aparecida M. de Freitas

Dispõe sobre a criação da BANDA MUSICAL do município, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Banda Musical do Município de Pedra Preta, que ficará vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O quadro de funcionários comissionados nomeados por ato do executivo e seus respectivos vencimentos, estão no anexo único, a esta Lei que torna parte integrante da mesma.

Parágrafo Único: Os demais servidores necessários para o funcionamento da Banda Musical deverão ser funcionários do Quadro de Servidores Estáveis do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão por conta da Dotação Orçamentária vigente.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO.

Art. 4º - O Executivo Municipal terá um prazo de 60 dias para regulamentar por Decreto o funcionamento da Banda Musical.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS CINCO DIAS DE SETEMBRO DO ANO DE 2006.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 468/2006 DE 05/09/2006

Quadro demonstrativo de salários e cargos em comissão da Banda Musical de Pedra Preta-MT.

Cargo	Quantidade	Vencimento
Diretor Geral	01	1.500,00
Instrutor Musical	03	1.000,00
Aux. Instrutor Musical	03	500,00

